

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PORTARIA N° 009/2021

Designa como FISCAL RESPONSÁVEL pelos termos de transferência dos municípios abrangidos pelo E/R de Cascavel e dá outras providências.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar o empregado AMERICO MEGUMY NONAKA, Analista de Desenvolvimento Municipal, CPF nº 367.401.369-04, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, com intervenção do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional do PARANACIDADE em Cascavel, nos termos do artigo 21, § 2º da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, em 02 de junho de 2021.

João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 75164d781ddf6a7e54fbc069e57d9644.

97076/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 17.675.011-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Danielle Maria Barreto Guimarães**, RG n.º 7.613.063-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 059/2021.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Mathews Maciel

Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

96819/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 21/2021 – DG/SEED

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB/PR

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no exercício de suas atribuições legais, considerando as restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 (coronavírus), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de realização de eleições para a representatividade das Organizações da Sociedade Civil (OSCC),

RESOLVE

tornar pública a realização de Assembleia eletrônica, no dia 14 de junho de 2021, por meio de correspondência eletrônica, para as entidades representativas da sociedade civil organizadas no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – CACS – FUNDEB/PR, para o mandato de 2021-2024. Será constituída Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da sociedade civil para composição do CACS – FUNDEB/PR, indicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), pela Portaria n.º 121/2021 – DG/SEED.

2. Serão atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- I. a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- II. a divulgação do Edital do processo eleitoral;
- III. o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- IV. a análise dos documentos das entidades;
- V. a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;
- VI. a análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- VII. a organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2021-2024.

3. Requisitos para participação no processo eleitoral:

- I - não ter fins lucrativos, não distribuir resultados e aplicar os recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- II - desenvolver atividades no âmbito estadual;
- III - ter experiência prévia na realização, com efetividade, por meio de desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- IV - possuir, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme parceria celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados ou da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração da localidade a título oneroso;
- VI - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VII - possua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VIII - possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IX - esteja presente na Assembleia eletrônica/virtual, conforme item 6.1, III, deste Edital.

4. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, § 7.º, da Lei n.º 14.113/2020:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veja, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - veja, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

5. São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, conforme disposto no art. 34, § 5.º, da Lei n.º 14.113, de 2020:

- I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos

serviços, no âmbito dos Poderes Executivos em seus conselhos.

sociedade civil organizada interessadas em participar do processo eleitoral, não enviar, conforme Cronograma – Anexo II, de 08/06/2021, por meio de correspondência eletrônica, os seguintes documentos para comprovação dos requisitos exigidos neste Edital:
I - declaração de representante legal;
II - declaração de representante legal;
III - declaração de representante legal;

IV - declaração de representante legal;
V - declaração de representante legal;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
6904514723

Documento emitido em 29/09/2023 14:47:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 10950 | 08/06/2021 | PÁG. 147

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

c) indicação do representante da entidade para participação na